



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 75 DE 2021
AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Institui o selo "Mãe Canguru".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o selo "Mãe Canguru", entregue a toda mãe que participe ativamente da Campanha de Doação de Leite Humano, comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Parágrafo único. Participará ativamente da campanha a mãe que doar e divulgar a campanha através de suas redes sociais.

Art. 2º Para concorrer ao selo "Mãe Canguru", a mãe deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Fazer inscrição no período de 20 de abril a 02 de maio, junto à Comissão da Mulher, da Família e do Idoso, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II - Comprovar ter participado ativamente da campanha, nos moldes do parágrafo único do Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º O Selo "Mãe Canguru" será entregue em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o dia 19 de maio, data em que se comemora a Campanha de Doação de Leite Humano.

Parágrafo único. Em caso de não funcionamento da Assembleia Legislativa, a entrega será realizada em data posterior a ser definida pelo Presidente da Casa.

Art. 4º A logomarca do selo deverá ser definida pela Comissão da Mulher, da Família e do Idoso, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

JOANA DARC
Deputada Estadual – PL/AM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de Resolução visa incentivar mulheres que amamentam a doarem leite humano em benefício dos bebês prematuros ou de baixo peso (menos de 2,5 kg), internados em UTI neonatal e que não podem ser amamentados.

O leite é a primeira alimentação humana e fonte de nutrientes para as funções biológicas, sendo considerado o melhor alimento para os bebês, por ter papel muito importante na proteção imunológica contra doenças infecciosas, na adequação nutricional e no desenvolvimento afetivo e psicológico.

O leite humano é um líquido complexo que contém carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas, minerais, substâncias imunocompetentes (imunoglobulina A, enzimas, interferon), além de fatores moduladores de crescimento. Devido à sua composição nutricional balanceada, é considerado um alimento completo e suficiente, inclusive em água, para atender as necessidades nutricionais da criança durante os seis primeiros meses de vida.

Nessa linha, cumpre salientar que os principais benefícios do leite materno são: proteger a criança contra diarreias, infecções respiratórias e alergias; reduzir em até 13% (treze por cento) a mortalidade em crianças menores de 5 (cinco) anos; reduzir o risco de desenvolver hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade na vida adulta. No entanto, por falta de adesão à campanha, apenas 45% (quarenta e cinco por cento) dos bebês prematuros ou de baixo peso recebem a doação de leite humano, bem como o volume das doações cai nos períodos de férias escolares e feriados prolongados.

Por todo o exposto, conscientes da relevância do tema aqui apresentado, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do projeto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

JOANA DARC
Deputada Estadual – PL



Documento 2021.10000.00000.9.041939
Data 26/10/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.041939

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 26/10/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA